



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 035/GAPYS-ESYS/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA – AFA E A
EMPRESA ODONTO AT COMERCIO E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Cel Int Marcus Marcio Xavier da Silva, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrita no CPF nº 139.517.76862, portador(a) da Carteira de Identidade nº 367.725 – COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ODONTO AT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 24.871.206/0001-55, sediada na Rua Luiz Zecca, 1137, na cidade de Cravinhos/SP, CEP: 14.140-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Flávio Kowara, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.187.130-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 311.641.048-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.007526/2019-20, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/GAPYSESYS/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 035/GAPYS-ESYS/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2023 a 02/05/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. ACRESCENTAR 18,80% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 16.655,28 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda– Preço, em função do reajuste contratual e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.768,04 (oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 105.216,48 (cento e cinco mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidades: 1/120060

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 086126

Elemento de Despesa: 339039

PI: A00004200

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer 7/8444/2023 de 25 de abril de 2023, que versa sobre as razões para o aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Pirassununga, 03 de Maio de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Marcus Márcio **Xavier** da Silva Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
RG nº: 367.725– COMAER
CPF nº: 139.517.768-62

Pela CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente
FLAVIO KOWARA
Data: 27/04/2023 13:52:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Kowara
Representante legal/gerente
RG nº: 27.187.130-1 – SSP/SP
CPF nº 311.641.048-88

Testemunhas

João Paulo dos **Santos** de Andrade Ten Cel Int
Agente de Controle Interno
RG nº: 506.620– COMAER
CPF nº: 043.696.676-07

Gustavo Guedes de Britto 1º Ten QOCon DENT
Fiscal de Contrato
RG nº: 595.773- COMAER
CPF nº: 405.438.018-29



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	28/04/2023 10:21:38
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	72737e4f2f7acea619e12a20f296ceac
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUSTAVO GUEDES DE BRITTO no dia 28/04/2023 às 08:09:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 12/07/2023 às 16:43:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 13/07/2023 às 10:32:45 no horário oficial de Brasília.